

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 44 e seguintes da Lei Municipal nº 011/2003 e artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 798/2017 (Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos do RESERVA PREV);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **JOSEMAR JUNIOR SANTOS**, portador da matrícula nº 212782-1, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, em data de 11/05/2020, em que se pleiteia a progressão funcional, uma vez obtido conclusão do “Curso de Pós Graduação ‘*Latu Sensu*’ em Administração e Finanças – 400h”;

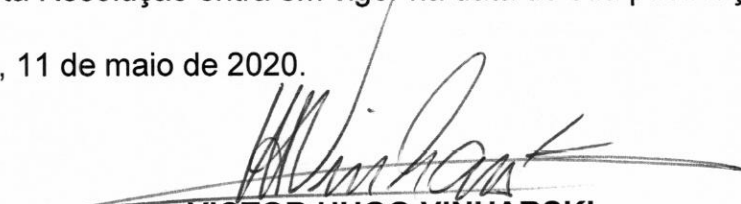
RESOLVE

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSEMAR JUNIOR SANTOS**, portador da matrícula nº 212782-1, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, progressão funcional para o Nível II da tabela de vencimentos constante do Anexo II da Lei Municipal nº 798/2017, com reajustes legais trazidos pela Portaria nº 035, de 16 de janeiro de 2020, expedida por esta Direção, ficando mantidos os avanços horizontais já concedidos ao referido servidor.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da progressão ora estabelecida correrão à conta dos recursos oriundos da Taxa de Administração do RESERVA PREV.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 11 de maio de 2020.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018